



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 1183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020512/000019/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização e acompanhamento das cessões, permissões e concessões administrativas de bens públicos imóveis outorgadas a terceiros,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DAS CESSÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS OUTORGADAS A TERCEIROS**, composta pelos seguintes membros:

I-Haroldo Cruz Filho - Matrícula nº 211.853-Presidente;
II-Lucilei da Silva - Matrícula nº 105.627; e
III-Elvio Gobbi Araújo - Matrícula nº 144.322.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização:

- I – acompanhar e fiscalizar as condições de uso dos bens públicos imóveis concedidos, permutados ou cedidos a terceiros, conforme a legislação vigente;
- II – verificar o cumprimento dos termos dos contratos, termos de permissão e concessão, incluindo o uso adequado, conservação e obrigações contratuais;
- III – apresentar relatórios semestrais sobre o andamento das fiscalizações ao Prefeito Municipal, com recomendações de medidas corretivas quando necessário;
- IV – propor à Administração Municipal a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas nos contratos ou instrumentos administrativos; e
- V – realizar inspeções periódicas nos imóveis sob concessão, permissão ou cessão, para garantir a correta utilização dos bens públicos.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo de servidores municipais, conforme necessário para o desenvolvimento das atividades previstas neste Decreto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Art. 4º. O desempenho das funções pelos membros da Comissão Permanente será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito